Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, n° 1 - Centro	74 3641-3116	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C48-8892-A321-BDBB-EB82 ou utilize o código QR.

RESUMO

CONTRATOS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004.2025
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005.2025

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 02- CATIA BEZERRA DE LIMA
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº. 13- DEVYE JULINDO DA SILVA E DEBORAH CARLA DOURADO LIMA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C48-8892-A321-BDBB-EB82 ou utilize o código QR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA030301/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou os atos praticados em favor de RODRIGO MENDONÇA COSTA, no valor global de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Domício Marques Dourado, s/n, Asa Sul, Irecê-BA, destinado ao funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador) e Conselho Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 10 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 011001/2025.
Processo Administrativo nº PA030301/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DO(A) LOCADOR(A): RODRIGO MENDONÇA COSTA.
CPF/CNPJ: 777.989.705-25
ESPECIE: Locação de Imóvel
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
RESUMO DO OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Domício Marques Dourado, s/n, Asa Sul, Irecê-BA, destinado ao funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador) e Conselho Municipal de Saúde.
BASE LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Irecê/BA, 10 de janeiro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C48-8892-A321-BDBB-EB82 ou utilize o código QR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA080201/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa, com notória especialização, em assessoria e consultoria contábil, patrimonial e financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Irecê-BA.
Contratada: CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 03.118.388/0001-18.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses; 15/01/2025 até 15/01/2026.
Valor Total: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021
Irecê - BA, 15 de janeiro de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011501/2025
Processo Administrativo Nº PA080201/2025
Inexigibilidade de Licitação ° 005/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: CONCISO GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.118.388/0001-18. Objeto: Contratação de empresa, com notória especialização, em assessoria e consultoria contábil, patrimonial e financeira, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Irecê-BA. Vigência: 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 15 de janeiro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C48-8892-A321-BDBB-EB82 ou utilize o código QR.

PREFEITURA IRECÊ
Minha Feliz Cidade

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 02/2025

Termo de concessão da servidora **CATIA BEZERRA DE LIMA**, que entre si celebram o Município de BARRA/BA.

Trata se da concessão de servidor que entre si celebram, na condição do CEDENTE o MUNICÍPIO DE BARRA, pessoa jurídica pública interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.880.703/0001-01, com endereço na Avenida 02 de julho nº 70, CEP: 47.100-000 – Barra/BA, neste ato representado pelo EXMO. Sr. Prefeito **ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR**, e na condição de **CESSIONÁRIO,** o MUNICÍPIO DE IRECÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.715.891/0001-04, com endereço na rua Lafaiete Coutinho, S/N, Prédio do Antigo Fórum, Bairro: Fórum, Irecê-BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG n° 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF n° 041.339, brasileiro, nós termos aplicáveis as normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **CATIA BEZERRA DE LIMA.** Assistência Social do Município de BARRA/BA para prestar serviço ao Município de Irecê, sem ônus ao cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade, e outra se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação Municipal do **CEDENTE**, em especial o estatuto dos servidores.

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO**, manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

O servidor cedido deverá assumir cargo comissionado tendo em vista imposição legal prevista no Estatuto do Servidor Público deste Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C48-8892-A321-BDBB-EB82 ou utilize o código QR.

CLÁSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vidência do presente termo será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2028, a partir da data da assinatura, salvo qualquer foto fortuito que venha a interpô-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quiser outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial devendo o **CESSÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercambio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir litígio decorrente quaisquer do presente instrumento, renunciando qualquer outro, por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente termo em 02 (Duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê, 08 de janeiro de 2025

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA/BA

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C48-8892-A321-BDBB-EB82 ou utilize o código QR.

PREFEITURA IRECÊ
Minha Feliz Cidade

TERMO DE CESSÃO MÚTUA DE SERVIDORES PÚBLICOS Nº. 13/2025

Termo de cessão mútua dos servidores públicos **DEYVE JULINDO DA SILVA** e **DEBORAH CARLA DOURADO LIMA** que entre si celebram o Município de Irecê/BA e o Município de João Dourado/BA.

Trata-se de termo de cessão mútua de servidores que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.715.891/0001-04, com endereço na Rua Lafaiete Coutinho, s/n, antigo fórum, Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **MURILO FRANCA PAIVA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 1499803290 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 041.338.905-74, brasileiro, estabelecido à Rua Lafaiete Coutinho, s/n, antigo fórum, Centro, Irecê/BA, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.891.510/0001-48, com endereço na Praça João Dourado, 276, Centro, João Dourado/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão de: 1) **DEYVE JULINDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 992.569.755-72, professor, lotado no Município de João Dourado/BA, para desenvolver as atribuições do seu cargo no Município de Irecê/BA, sem ônus a este último; 2) **DEBORAH CARLA DOURADO LIMA**, inscrita no CPF nº. 611.290.545-00, professora, lotada no Município de Irecê, para desenvolver as atribuições do seu cargo no Município de João Dourado, sem ônus a este último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Cada um dos pactuantes se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor de sua origem, inclusive a remuneração até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C48-8892-A321-BDBB-EB82 ou utilize o código QR.

PREFEITURA IRECÊ
Minha Feliz Cidade

Irecê, 22 de janeiro de 2025.

MURILO FRANCA PAIVA SILVA
Prefeito Municipal de Irecê

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
Prefeito Municipal de João Dourado

TESTEMUNHA 01:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:52 horas do dia 28/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C48-8892-A321-BDBB-EB82 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1C48-8892-A321-BDBB-EB82 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1C48-8892-A321-BDBB-EB82

Hash do Documento

6015da46b2a4af49d016090d215082fce9670cd3c44cb28bf4893b8327e9930d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 28/01/2025 15:52 UTC-03:00